ANEXO IV

ALVARÁ
Nº_____/____
DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM

1. TIPO DE ESTABELECIMENTO:
_____

2. PROPRIETÁRIO E TITULAR DA LICENÇA:
NOME: _____
MORADA: _____
NCF / NPC: _____ TELEF: _____ FAX: _____

3. DONO DA EXPLORAÇÃO:
NOME: _____
MORADA: _____
NCF / NPC: _____ TELEF: _____ FAX: _____

4. DESIGNAÇÃO E CARACTERÍSTICAS:
NOME: _____
LOCALIZAÇÃO: _____
Prédio inscrito na Matriz da Freguesia de _____, sob o nº _____
Nº de Pisos: _____
Condições para a constituição em propriedade horizontal: _____
Capacidade máxima: Quartos com três camas: _____
Quartos com duas camas: _____
Quartos com uma cama: _____
Serviço de Recepção / Portaria: _____

5. PARECERES, VISTORIAS E LICENÇAS:
VISTORIAS: Vistoria Municipal em ____/____/_____
LICENCIAMENTO OBRAS: Proc.º Nº _____/____, com alvará de licença nº_____/_____

_____ na qualidade de _____:
Nos termos do disposto no Regulamento de Instalação, Exploração e Funcionamento de Estabelecimentos de Hospedagem, é emitido o presente Alvará de Licença concedida por despacho de ____/____/____ do Sr. _____ para que na edificação e estabelecimento acima identificado se exerça a actividade própria do tipo de estabelecimento referido.
Para que sirva de título legal, se emite o presente alvará.
Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aos _____

O _____

ANEXO V

Placa identificativa

a) Colocar o estabelecimento a que se reporta a placa identificativa: Hospedaria, Casa de Hóspedes ou Quartos Particulares

Placa em acrílico, fundo azul, com 10 mm de espessura, com a dimensão de 400 mm x 400 mm para hospedarias e casas de hóspedes e de 200 mm x 200 mm para quartos particulares.

Os símbolos são em vinil autocolante, de cor branca e o tipo de letra Arial de cor preta.

As placas são aplicadas com a distância da parede de 50 mm, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8 mm de diâmetro.

Em todas as placas é gravado o logótipo do Município de Pampilhosa da Serra, conforme modelo.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 1622/2006 — AP

Pelo despacho do presidente n.º 02/SRS/CAP/06, de 30 de Maio, foi determinado celebrar contrato administrativo de provimento com Cristina Maria Torres de Carvalho, técnica superior estagiária. (Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Afonso Oliveira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 1623/2006 — AP

Dr. Silvino Manuel Gomes Sequeira, presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 de Abril de 2006, torna público que se encontra em fase de inquérito público, nos termos constantes do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia, durante os 30 dias seguintes à data da publicação no *Diário da República.*

Todo o processo referente à presente proposta poderá ser consultado no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Rio Maior.

Todos os interessados que pretendam apresentar observações ou sugestões por escrito deverão efectuá-lo para o local onde se encontra o processo disponível ou para o endereço electrónico cmriomaior@mail.pt.

4 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira.*

Projecto de regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do concelho de Rio Maior

Preâmbulo

Por toponímia entende-se a parte da onomástica (ciência que investiga a etimologia, as transformações, etc., dos nomes próprios) responsável, do ponto de vista etimológico, pelo estudo linguístico e histórico da origem dos nomes próprios dos lugares.

A designação de lugares, vias de comunicação ou quaisquer outros espaços urbanos tem estado, desde sempre, relacionada com os valores da memória e historicidade das populações o que, em última instância, tem permitido o perpetuar no espaço de indicadores culturais, históricos, de pessoas e personalidades de relevo, épocas, usos e costumes, saberes ancestrais, lugares e eventos.

Ao remeter para uma série de referências intrinsecamente associadas à história de cada localidade, a toponímia assume uma função de cariz cultural passando a funcionar como um veículo de projecção do património cultural municipal, que importa preservar.

No entanto, a função primordial da toponímia tem sido a constituição de um meio de referenciação geográfica, que se tem revelado de inegável eficiência, pelo que a sua gestão e utilização devem ser feitas atendendo a critérios que salvaguardem, em simultâneo, esta sua funcionalidade a par do seu valor enquanto veículo cultural.

Ainda assim, e apesar da evidência do que anteriormente foi dito, o facto é que esses critérios nem sempre têm sido devidamente formalizados, pelo que a realidade se apresenta como uma amálgama de situações diversas onde coexistem lugares e arruamentos sem nome, prédios sem número de polícia e outros desordenados e ou repetidos, prejudicando desta forma pessoas e instituições e degradando a imagem dos municípios.

Torna-se, por isso, inevitável a criação de um quadro regulamentar municipal que permita dar corpo às acções e procedimentos a desencadear no âmbito da toponímia e numeração de polícia municipal, a fim de promover uma melhor articulação das entidades envolvidas no ordenamento e reabilitação do espaço urbano.

O regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia, que ora se apresenta, constitui um conjunto de normas claras e precisas com o intento de disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia. A sua elaboração teve sempre presente que, por traduzir a memória das populações, a toponímia deve ser encarada com particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção, para garantir que possa, apesar de adaptável, permanecer no tempo.